



CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770
E-mail: administrativo@crt01.gov.br
Fone: 0800 427 5200
www.crt01.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados para a gestão do e-Social no âmbito de Medicina e Segurança do Trabalho, visando garantir a conformidade legal e otimizar a administração de eventos vinculados à saúde ocupacional. Inclui o monitoramento, a atualização e o envio dos eventos obrigatórios de SST sob demanda e necessidade do CRT-01.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o atual contrato para gestão do E-social está perto de findar (21/01/2025.) e o processo de licitação ainda está em andamento, ressalta-se a necessidade emergencial de assegurar a continuidade do atendimento das obrigações do e-Social, justificando, assim, a formalização da demanda de dispensa emergencial até a conclusão do Processo Nº 076/2024 – Medicina do Trabalho, que resultará no Pregão correspondente. A presente solicitação é fundamentada na ausência de condições do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Primeira Região (CRT-01) de atender a essa demanda por meio de seus funcionários.

2.2 De acordo com o art. 75, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta em situações de emergência, desde que temporária e devidamente motivada, para evitar prejuízos ao funcionamento regular da Administração Pública. A necessidade de dispensa emergencial também decorre da não abertura do processo de Pregão no prazo ideal, considerando que, para garantir a continuidade dos serviços, o procedimento deveria ter sido iniciado com pelo menos seis meses de antecedência, o que não ocorreu devido ao tempo hábil para definição do escopo da contratação.

2.3 O art. 75 da Lei nº 14.133/2021 reforça que, em situações emergenciais, a Administração pode adotar medidas excepcionais para mitigar riscos e assegurar a continuidade dos serviços essenciais, desde que a contratação tenha prazo limitado à resolução da emergência e seja devidamente justificada.

2.4 Dessa forma, considerando que o Processo nº 076/2024 encontra-se em tramitação para a realização do respectivo Pregão e que o serviço de medicina do trabalho, em atendimento às obrigações legais do e-Social, é essencial para o funcionamento contínuo e regular do CRT-01, torna-se imperativo formalizar a presente dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Esta medida visa assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis ao cumprimento das obrigações legais do Conselho, minimizando prejuízos operacionais e prevenindo sanções decorrentes de eventual interrupção desses serviços.

2.5 A caracterização como dispensa emergencial decorre da necessidade iminente de garantir a prestação contínua do serviço essencial para a regularidade do CRT-01 junto ao e-Social, até a finalização do trâmite licitatório e a formalização do contrato definitivo.

2.6 Tal medida observa o princípio da eficiência administrativa e busca resguardar o interesse público, considerando a relevância do e-Social para a conformidade trabalhista e previdenciária da Instituição.



2.7 Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UNID
01	<p>A contratação de serviços especializados para a gestão do e-Social no âmbito de Medicina e Segurança do Trabalho, visando garantir a conformidade legal e otimizar a administração de eventos vinculados à saúde ocupacional. Inclui o monitoramento, a atualização e o envio dos eventos obrigatórios de SST sob demanda e necessidade do CRT-01:</p> <ul style="list-style-type: none">a) S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (Qtd. de emissões sob demanda);b) S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador (Qtd. de emissões sob demanda);c) S-2240 – Condições Ambientais de Trabalho – Fatores de Risco (Qtd. de emissões sob demanda)d) execução dos exames: admissionais, demissionais, periódicos e retorno ao trabalho. (Qtd. estimada de 100 exames);e) A empresa deverá ter uma junta médica (composta por equipe multiprofissional, para perícia médica), para avaliação dos candidatos PCD, aprovados no Processo Seletivo, para emitir os pareceres após verificação de laudo, verificando a sua qualificação como deficiente ou não. (Qtd. estimada de 20 exames). <p>Exemplo: Conforme o Edital do Processo Seletivo 2021 - CRT-01.</p>	01	SV

2.8 Este processo administrativo será instruído de acordo com o regulamento pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme justificativa para a contratação.

2.9 A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, caput, estabelece os princípios gerais que regem a administração pública como também dispõe sobre o dever legal de realizar licitação (inciso XXI) para a contratação de serviços ou compras, possibilitando a realização da contratação direta apenas em caráter de execução, nas hipóteses legalmente estabelecidas, que, como exceções, devem ser interpretadas restritivamente.

2.10 Os produtos deverão obrigatoriamente obedecer, quando cabível, as exigências e especificações técnicas constantes da ABNT, INMETRO e ANVISA.

2.11 Sendo a finalidade deste processo administrativo a contratação por meio de dispensa de licitação, e tendo em vista que tal contratação não ultrapasse o limite legal de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), que se submete ao art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021 com alteração do valor da dispensa expressa no Decreto nº 11.871, de 2023).

3 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

3.1 Os serviços a serem prestados pela empresa contratada trata-se de serviço de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e deverão contemplar todos os colaboradores da sede e dos escritórios regionais descentralizados do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região – CRT-01, incluindo o atendimento a possíveis alterações ou mudanças de localização dos referidos escritórios durante a vigência do



CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770
E-mail: administrativo@crt01.gov.br
Fone: 0800 427 5200
www.crt01.gov.br

contrato. Sendo assim, a empresa contratada deverá abranger as seguintes regiões:

- Brasília/DF - QS 1 - QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio LED ÁGUAS CLARAS, Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770.
- Aparecida de Goiânia/GO - B&B Business - Rua Itu com, R. Tapajós, Sala 304 - Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, 74911-820.
- Cuiabá/MT - Av. Dr. Hélio Ribeiro - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78048-250.
- Campo Grande/MS - Rua 13 de Maio, Nº 2500, Salas 107 e 108, Edifício Centro Comercial Campo Grande - MS, 79002-923.
- Palmas/TO - Centro Empresarial Norte - Q. 104 Sul Rua SE 1, 25 - Sala 04 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77020-014.
- Manaus/AM – Rua Monsenhor Coutinho, 417, Centro, Manaus – AM. CEP: 69010-315
- Porto Velho/RO - Avenida Carlos Gomes 1223, 3º piso, sala 303, Centro. Prédio Porto Shopping. CEP: 76801-123.
- Boa Vista/RR - Tv. Antônio Augusto Martins, 280 - São Francisco, Boa Vista - RR, 69305-270.
- Rio Branco/AC - Rua Barão de Rio Branco Nº 55, Bairro: Bosque CEP: 69900-547.

3.2 Em casos de alguma entrega, a mesma deverá ocorrer de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 9h às 15h – Horário de Brasília – com aviso prévio para melhor organização do setor.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de utilização dos serviços é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa conforme solicitado.

4.2 O recebimento provisório será realizado pelo gestor ou equipe de fiscalização após a entrega da documentação.

4.3 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.4 Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o Gestor do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

4.5 O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

4.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA



5.1 A vigência deste contrato durará até o prazo da conclusão da licitação do processo administrativo nº 076/2024, considerando o limite legal da lei vigente que é de 6 (seis) meses. Sendo assim, não possui prazo definido, podendo ser encerrado a qualquer momento.

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

6.2 O fiscal, além das atribuições citadas na página, ele deverá:

a) Levar ao conhecimento da Gerência Administrativa do CRT-01 qualquer irregularidade fora de sua competência;

b) Solicitar a substituição dos materiais entregues em desconformidade com o especificado, com baixa qualidade e/ou com defeito ou com data de validade vencida;

c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto, indicando as ocorrências;

d) Encaminhar à Gerência Financeira os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referidos pagamentos;

6.3 O acompanhamento e fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA e nem conferirá ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto desta licitação;

6.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificada por escrito.

7 – PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, preferencialmente para o Banco do Brasil, boleto bancário com código de barras e fatura ou ainda outra forma utilizada pelo fornecedor/prestador, desde que previamente analisada e atestada pelo fiscal do contrato, acompanhado dos documentos fiscais.

7.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal pelo Fiscal da contratação.

7.4 A Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, os pagamentos somente serão realizados após consulta *online*, pelo CONTRATANTE, sobre a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA.

7.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;



CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770
E-mail: administrativo@crt01.gov.br
Fone: 0800 427 5200
www.crt01.gov.br

7.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGPM-FGV, proporcional aos dias de atraso;

7.7 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 COMPETE À CONTRATADA

8.1.1 Entregar o produto e/ou prestar os serviços na data, horário e local solicitado previamente pelo CRT-01, conforme definido neste Termo de Referência.

8.1.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.1.4 Regularizar as eventuais falhas na entrega do produto e/ou execução dos serviços, fora das especificações.

8.1.5 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando sempre que exigido.

8.1.6 Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias.

8.2 COMPETE À CONTRATANTE

8.2.1 Indicar previamente a data, horário e local da execução do objeto.

8.2.2 Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.

8.2.3 Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.

8.2.4 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize.

8.2.5 Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços prestados.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA que:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;



CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770
E-mail: administrativo@crt01.gov.br
Fone: 0800 427 5200
www.crt01.gov.br

- 9.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 9.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão

10 – DO JULGAMENTO

inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.1 O julgamento será pelo **MENOR PREÇO.**

11 – DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá atender os requisitos mínimos para a contratação do produto/serviço.

12 – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

12.1 Conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações propostas pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015, às retenções tributárias obedecerão às seguintes regras:

12.1.1 Optantes pelo Lucro Presumido e Lucro Real:

- Para mercadorias/equipamentos: 5,85% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 1,20%);



- Para serviços: 9,45% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 4,80%);
- ISS conforme Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e respectivas derivações municipais

12.1.2 Optantes pelo Simples Nacional:

- ISS conforme Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e respectivas derivações municipais.

12.2 Em casos de fornecimento de materiais ou serviços que contenham descrição específica nas legislações citadas, vide Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

13 – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO

13.1 A formalização da contratação dar-se-á por meio do Termo de Contrato e Nota de Empenho.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, punições ou indenizações que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de suas atividades, bem como dos ônus decorrentes de sua repercussão sobre o objeto a ser firmado com a CONTRATANTE.

14.2 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

14.3 O foro para dirimir questões relativas ao presente nesta contratação será a Justiça Federal, seção judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Data e hora da assinatura digital.

FERNANDA GONÇALVES DA SILVA
Coordenadora da Equipe de Planejamento

CELIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Membro da Equipe de Planejamento

MAYCON DOUGLAS SILVA CARDOZO
Membro da equipe de Planejamento